

**EDITAL DE CONCURSO CAU/MT Nº 04/2023****1º CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE MOBILIÁRIOS URBANOS
DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú Business Center, sala 302 – 3º andar, CEP. 78.045-000, Cuiabá-MT, por intermédio da Comissão Julgadora, designada pela Portaria Presidencial nº 19, de 03 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **1º CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE MOBILIÁRIOS URBANOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO**. A presente Licitação será realizada na modalidade de CONCURSO, com abrangência estadual, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O **Processo Administrativo nº 1723924/2023** contém todos os documentos referentes à realização do concurso.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/MT (<https://transparencia.caumt.gov.br/>) aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame. Outras informações pelo e-mail: **concursoprojetos@caumt.gov.br**.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente concurso consiste na **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de projetos de mobiliário urbano, isto é, equipamentos para a usabilidade dos espaços públicos e em apoio a: circulação; descanso, contemplação e lazer; realização de encontros e eventos sociais e culturais; sinalética e comunicação; ações de sustentabilidade ambiental; e outras atividades humanas, sociais e urbanas, tais como: bancos, mesas, postes de iluminação, elementos para sombra, contentores de lixo e resíduo, elementos lúdicos, paraciclos, placas de sinalização e comunicação, composteira comunitária, miniusina de energia renovável comunitária, banca para comercialização e troca de produtos, ponto de ônibus, playground, etc.



- 1.2. Os projetos devem ser concebidos a nível construtivo, de fácil execução e baixo custo, de modo que qualquer pessoa, mesmo sem conhecimento aprofundado em arquitetura ou construção, consiga executá-lo.
- 1.3. Os projetos devem ser apresentados em “fonte aberta”, o que significa que poderão ser partilhados com qualquer pessoa, para sua utilização na construção do mobiliário ou sua adaptação a contextos diferentes.
- 1.4. É exigida a indicação de atendimento a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, tais como: ODS nº10 - Reduzir as Desigualdades; ODS nº 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS nº 12 - Consumo e Produção Responsáveis; ODS nº 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima; ODS nº 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, dentre outros.
- 1.5. O regulamento do presente concurso está no Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste regulamento e que sejam necessariamente:
 - 2.1.1. Se **pessoa física**, profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro e situação regular perante o CAU, residente e domiciliado no Brasil;
 - 2.1.2. Se **pessoa jurídica**, devidamente registrada e com situação regular perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo Projeto que atenda às exigências do item anterior.
- 2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4. É vedada a participação de:
 - 2.4.1. Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Regulamento;
 - 2.4.2. Pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/MT, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;
 - 2.4.3. Pessoas físicas que tenham sido declaradas inabilitadas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, enquanto perdurar a sanção;
 - 2.4.4. Conselheiros do CAU/BR e do CAU/MT, ainda que suplentes, servidores do CAU/MT, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;



- 2.4.5.** Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 2.4.4 ou que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer um deles;
- 2.4.6.** Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 2.4.4;
- 2.4.7.** Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;
- 2.4.8.** Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;
- 2.4.9.** Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
- 2.4.10.** Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;
- 2.4.11.** É permitida a participação de qualquer inscrito em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.
- 2.5.** O atendimento das condições de participação e habilitação será averiguado antes do envio dos projetos à Comissão Julgadora, sendo publicada relação de projetos inabilitados, de forma justificada.
- 2.6.** São condições de habilitação indispensáveis à participação e recebimento da premiação:
- Está regular com suas obrigações cíveis federais, trabalhistas, previdenciárias e não possuir impedimentos de licitar ou contratar com a União;
 - Ser profissional arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica de arquitetura e urbanismo e estar regular com as obrigações perante o CAU.
- 2.6.1.** O atendimento das condições previstas no item 3.6 serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações do CAU/MT, mediante a análise das seguintes documentações:
- Cédula de Identidade e CPF, se pessoa física; Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica.
 - Certidão Negativa de débitos relativos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão de regularidade com o FGTS;
 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - Certidão de Registro e Quitação pessoa física ou jurídica, emitida pelo SICCAU.



3. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS PROJETOS

3.1. O recebimento dos Projetos acontecerá conforme estabelecido no cronograma, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**. No momento da inscrição, será fornecido protocolo de recebimento e identificação, enviado via e-mail cadastrado.

3.1.1. Serão desclassificados os projetos enviados fora do prazo previsto neste Edital.

3.1.2. Para fins de análise da tempestividade das propostas, será considerado o horário em que o CAU/MT recebeu o e-mail com as documentações e não o horário de envio dos documentos pelos licitantes.

3.2. As inscrições podem ser feitas individualmente ou em equipe.

3.3. A inscrição compreende o preenchimento integral do “Formulário de Inscrição” (Anexo I), que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**, juntamente com os documentos constantes nos itens 5 e 2.6.1 deste Edital, com pedido de confirmação de recebimento, devendo constar os seguintes dados e declarações:

3.2.1. No caso de **pessoa física**: CPF, nome completo, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência;

3.2.2. No caso de **pessoa jurídica**: CNPJ, razão social, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência.

3.2.2.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.

3.2.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas neste Edital e anexos e que não está impedido de licitar e contratar com a União.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados por qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 3.1., ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.4. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, declarando que:

3.4.1. Está ciente das regras do Concurso e não incorre nas vedações previstas;

3.4.2. No caso de licitante pessoa jurídica, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil.



3.5. A inscrição gerará 01 (um) número de protocolo de recebimento, que será encaminhado pelo CAU/MT ao licitante, que será utilizado para divulgação dos habilitados e inabilitados, de forma a possibilitar a Comissão de Licitações consultar os documentos e certidões, a fim de verificar as condições de participação e atendimento a este Edital e ao regulamento.

3.5.1. O participante deverá verificar sua habilitação ou inabilitação, em lista divulgada pelo CAU/MT, por meio deste número de protocolo de recebimento e identificação encaminhado, na forma do item 3.1.

3.6. O número de protocolo de recebimento gerado pelo CAU/MT será utilizado para identificar o projeto e será utilizado pela Comissão Julgadora para avaliação e classificação dos projetos.

3.6.1. O vínculo entre o número de protocolo de recebimento e identificação do projeto e o participante que apresentou será sigiloso, sendo que apenas a Comissão de Licitação terá acesso a essa informação.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA HABILITAÇÃO

4.1. A conferência de atendimento às condições de participação e habilitação (item 2) será realizada pela Comissão de Licitação, anteriormente ao envio dos projetos à Comissão Julgadora.

4.2. As inscrições que não atenderem as condições deste Edital e anexos serão indeferidas, mediante **declaração de inabilitação** para participação no presente Concurso.

4.2.1. A lista com as habilitações e inabilitações será divulgada na data prevista no cronograma do item 9, por meio de divulgação do número de protocolo de recebimento.

4.3. A motivação da inabilitação deverá estar expressa na lista.

4.4. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma do item 11.

4.6. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação serão divulgadas no site do CAU/MT, sendo esta última também publicada no D.O.U, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua nota e ordem de classificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser apresentados conforme especificações e forma contidas nos itens 1 e 4 do Regulamento do Concurso (Anexo I).

6. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

6.1. O julgamento, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no item 7 do Regulamento (Anexo I).



6.2. A Comissão de Licitação não irá expor à Comissão Julgadora as informações sobre a autoria dos projetos, constando nos documentos encaminhados para julgamento, apenas o número de identificação para o projeto.

6.3. O julgamento acontecerá na data designada no cronograma (Item 9) e se dará mediante nota atribuída por cada membro da Comissão Julgadora, das quais será gerada média aritmética para compor a nota final do projeto.

6.4. Após término de julgamento e atribuição das notas, a Comissão Julgadora irá elaborar lista de classificação em ordem decrescente de nota. Os Projetos classificados serão encaminhados à Comissão de Licitação, juntamente com a ata de julgamento.

6.5. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista de classificação dos projetos premiados serão divulgados no site do CAU/MT e, no último caso, publicado também no D.O.U, conforme prazos previstos no cronograma do item 9, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua nota e ordem de classificação.

6.6. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

6.6.1. O contraditório e ampla defesa deverá ser exercido por meio da interposição de recurso na forma do item 11.

6.7. O resultado final contendo os Projetos classificados será publicado no sítio do CAU/MT (<https://transparencia.caumt.gov.br>) e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma (Item 9).

7. DA PREMIAÇÃO E DO SEU PAGAMENTO

7.1. O CAU/MT premiará **os três primeiros colocados** do Concurso, desde que habilitados e classificados, com os seguintes valores:

1º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2º Lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

3º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

7.2. As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

7.3. Os autores dos projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93.

7.4. Os projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no nome



do autor. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.5. Como condição para recebimento da premiação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da divulgação do resultado final do concurso, os autores dos projetos vencedores deverão entregar o projeto arquitetônico executivo, incluindo todos os detalhes arquitetônicos, para sua perfeita execução, inclusive com planilha orçamentária ao CAU/MT.

7.6. O pagamento da premiação se dará somente após conferência da regularidade fiscal e eventuais impedimentos de contratar do premiado.

7.6.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade ou impedimento de que trata o item 3, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

7.7. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail **concursoprojetos@caumt.gov.br**. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo e o projeto que se consagrou vencedor.

7.7.1. No caso de grupo de arquitetos, os participantes deverão identificar no e-mail os dados bancários de cada um, os nomes completos, o projeto que se consagrou vencedor e o valor a ser depositado para cada integrante do grupo.

7.8. O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que for enviado o e-mail com as informações constantes no item 7.7 deste Edital.

7.9. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/MT, na forma da legislação vigente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com concursos/premiações.

9. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

9.1. O presente concurso seguirá o seguinte cronograma:

Data/Período	Evento
04/04/2023	Publicação do Edital de Concurso e divulgação da Comissão Julgadora
04/04/2023 à 18/05/2023	Período de inscrições



19/05/2023	Encaminhamento aos inscritos dos números de protocolo de recebimento e identificação
22 e 23/05/2023	Análise das condições de participação e habilitação
24/05/2023	Divulgação da lista de participantes habilitados e inabilitados
25/05/2023 a 31/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra habilitação e inabilitação
01/06/2023 a 07/06/2023	Contrarrrazões
09/06/2023 e 12/06/2023	Análise dos recursos contra decisão de habilitação e inabilitação
13/06/2023	Resposta aos recursos interpostos (se houver)
14/06/2023 a 23/06/2023	Sessão de Avaliação de Julgamento dos projetos
26/06/2023	Publicação da ata de julgamento e da lista de classificação dos projetos
27/06/2023 a 03/07/2023	Prazo para interposição de recurso do julgamento dos projetos
04/07/2023 a 10/07/2023	Contrarrrazões
11/07/2023 a 13/07/2023	Análise dos recursos contra decisão de classificação e desclassificação
14/07/2023	Resposta aos recursos interpostos (se houver)
17/07/2023	Publicação do resultado final dos projetos classificados
Data a definir	Solenidade de Premiação

9.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, a critério do CAU/MT, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a análise dos documentos de habilitação, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para análise das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site do CAU/MT.

10.5. Eventual modificação no presente certame, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. A resposta às impugnações caberá ao Presidente do CAU/MT.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das habilitações ou inabilitações e desclassificações caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

11.1.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação ou à Comissão Julgadora, dependendo da decisão que se pretende recorrer (de inabilitação ou de desclassificação), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A transgressão pelos concorrentes das normas que regulam o presente Concurso, além de sua exclusão do certame, implicará na sua responsabilização pelos danos causados à entidade Promotora do Concurso, bem como a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência do CAU/MT.



13.3. A Comissão de Licitação poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada.

13.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.5. É facultada à Comissão de Licitação, à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar do projeto.

13.6. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.7. O cronograma trata de estimativa de datas pelo CAU/MT. Quaisquer mudanças efetuadas não ensejarão indenização a quaisquer participantes.

13.8. É responsabilidade dos participantes acompanhar os atos nos sítios oficiais de publicação, sendo que o CAU não se responsabiliza por eventual perda de prazo por parte dos participantes.

13.9. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Regulamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT